



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO OSASCO
CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

Circular nº 321/2018 - CRH

Osasco, 30 de julho de 2018.

Senhores(as) Diretores(as) de Escola,
Senhores(as) Gerentes de Organização Escolar,
Senhores(as) Supervisores(as) de Ensino, Vice Diretores (as) e Professores(as)

Assunto: Inscrição Suporte Pedagógico Resolução SE 82/2013, alterada pela Resolução SE 42/2014 e Resolução SE 01/2018

O Centro de Recursos Humanos comunica que serão abertas as inscrições para substituição e/ou responder por cargo vago da classe de Suporte Pedagógico - Supervisor de Ensino e de Diretor de Escola, nos termos da Resolução SE nº 82 de 16/12/2013, alterada pela Resolução SE 42 de 31/07/2014 e Resolução SE nº 1 de 03/01/2018., conforme segue:

Local: Centro de Recursos Humanos - Diretoria de Ensino – Região Osasco, situada na Rua Geraldo Moran, 271 – Jardim Umuarama – Osasco – SP.

Período: 01/08/2018 a 07/08/2018

Horário: 9h às 12h – 14h às 17h

Condições para inscrição

I – Diretor de Escola

- 1 – Ser titular de cargo do Magistério Público Estadual;
- 2 – Possuir Licenciatura Plena em Pedagogia, Mestrado ou Doutorado na área da Educação; (veja mais)
- 3 – Ter no mínimo 08 (oito) anos de efetivo exercício de Magistério. (veja mais)

II – Supervisor de Ensino

- 1 – Ser titular de cargo do Magistério Público Estadual;
- 2 – Possuir Licenciatura Plena em Pedagogia, Mestrado ou Doutorado na área da Educação; (veja mais)
- 3 – Ter no mínimo 08 (oito) anos de efetivo exercício de Magistério, dos quais 03 (três) anos em Gestão Educacional (LC 1256/2015). (veja mais)

Documentos necessários

- 1 – Atestado de Tempo de Serviço (Anexo I e/ou Anexo II data base **(30/06/2018)**, anexado a Circular.
- 2 – Ficha de Inscrição preenchida (Anexa a Circular)
- 3 – Original e cópia reprográfica do Diploma de Pedagogia ou de Pós Graduação na Área de Educação;
- 4 – Original e cópia reprográfica do Certificado de aprovação em Concurso Público de Diretor

Rua Geraldo Moran, 271 – Jardim Umuarama – Osasco – SP – CEP 06030-060

Telefone: (11) 2284-8101 email: deosc@educacao.sp.gov.br

de Escola e/ou Supervisor de Ensino da Secretaria de Estado da Educação;

5 – Declaração de próprio punho que não teve cessação de designação a pedido ou a critério da administração.

6 – Cópia do último holerite (para comprovação de titularidade de cargo).

Outras Informações:

1 – A formação e a experiência profissional dos candidatos às substituições de integrantes das classes de Suporte Pedagógico, em seus impedimentos legais e temporários, previstas no artigo 22 da Lei Complementar nº 444/1985, devem atender o Anexo III da Lei Complementar nº 836/1997, com redação alterada pela Lei Complementar nº 1.256/2015;

2 – No momento da inscrição, o candidato poderá apresentar certificado de conclusão do curso, desde que conste **a data da colação de grau**, para fins de comprovação de formação;

3 – Deverão ser rigorosamente observadas às determinações constantes do artigo 6º da Resolução SE nº 82/2013, conforme segue:

Artigo 6º - Ficam expressamente vedadas a atribuição de vaga e sua respectiva designação:

I - ao Diretor de Escola, em unidade escolar que seja do mesmo município e da mesma Diretoria de Ensino de seu órgão de classificação, excetuadas unidades localizadas em Distrito;

II - por procuração de qualquer espécie.

Parágrafo único – Somente poderá participar da atribuição de vaga e sua respectiva designação o candidato que, na data da atribuição, se encontrar em exercício de seu cargo.

1 – O candidato não poderá, na data da atribuição, encontrar-se em férias, licença prêmio, licença-saúde, ou qualquer outro afastamento, inclusive designação, que o impeça de entrar em exercício na mesma data da atribuição.

Quanto ao tempo de Serviço:

1 – O tempo de serviço a ser considerado para fins da classificação, de que trata este artigo, é apenas o exclusivamente prestado no Quadro do Magistério desta Secretaria da Educação, de acordo com o § 1º do artigo 4º da Resolução SE 82/2013;

2 – Para fins de inscrição para a atribuição na classe de Supervisor de Ensino, com relação ao tempo de serviço trabalhado na Gestão Educacional, poderão ser considerados os tempos de exercício em cargo/designação como Vice Diretor de Escola, Diretor de Escola, Supervisor de Ensino e Dirigente Regional de Ensino;

3 – Para fins da contagem de tempo de serviço, nos termos desta resolução, deverão ser utilizados os mesmos critérios e deduções que se aplicam à concessão de Adicional por Tempo de Serviço (ATS), nos termos do Artigo 4º da citada Resolução.

Anuência:- Artigo 5º - Parágrafo único - O inscrito nos termos desta resolução deverá apresentar, em cada sessão de atribuição da qual participe, termo de anuência expedido pelo superior imediato, com data atualizada correspondente ao edital de oferecimento de vagas, cuja validade abrangerá apenas o período de vigência da designação, bem como declaração de horário para fins de acumulação, quando for o caso, e, declaração do grau de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante 13.

O Centro de Recursos Humanos está á disposição para o que couber.

Atenciosamente,

Ivanilda M. Medines
Diretor II CRH

De acordo:
Irene Machado Pantelidakis
Dirigente Regional de Ensino